

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DA CNPdC

*Aborda-se, nesta apresentação, a trajetória da **Comissão Nacional dos Pontos de Cultura – CNPdC**, seu papel na **Política Nacional Cultura Viva – PNCV** e sua atuação representativa no advocacy e na Incidência política, ao longo destes 19 anos (2007/2026) de existência enquanto sociedade civil.*

A **Política Nacional Cultura Viva** foi criada em **06 de julho de 2004**, durante o primeiro governo do Presidente Lula, inicialmente como um Programa de Governo. Concebida como **uma rede orgânica de criação, gestão cultural, inclusão digital, educação popular, formação em cidadania**, mediada pelos **Pontos de Cultura**, sua principal ação.

Criada com o propósito de “desesconder” o Brasil, a política visava estruturar e valorizar as iniciativas culturais, **promover o acesso** aos meios de produção, fomentar projetos de organizações sem fins lucrativos, grupos e/ou coletivos de base territorial, realizar formação para Agentes Cultura Viva e **potencializar** a fruição e difusão da cultura.

Uma **política de gestão compartilhada**, pulsante e criativa - um “**do-in antropológico**”, como definiu o então **Ministro da Cultura Gilberto Gil**, em 2007, durante a realização da TEIA BH, no Palácio das Artes em Minas Gerais.

No entanto, três anos após a sua implementação, cerca de 90% das atividades da Rede Nacional Cultura Viva encontravam-se paralisadas, em virtude da burocracia estatal. Os problemas incluíam atrasos constantes nos pagamentos das bolsas Agentes Cultura Viva, na entrega dos Kits Multimídia e na aprovação dos relatórios de execução dos projetos, o que resultava no repasse tardio da terceira parcela dos convênios – uma situação caótica.

Em meio a este contexto, ponteiros(os) reunidos no **I Fórum Nacional dos Pontos de Cultura** durante a **TEIA BH, 2007 – “Tudo de Todos”** criaram a **CNPdC – Comissão Nacional dos Pontos de Cultura**, um colegiado autônomo de caráter representativo da Rede Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, instituída por iniciativa destes e **integrada por representantes dos GTs Estaduais/DF e GTs Temáticos eleitos no Fórum**.

A **CNPdC**, têm como **objetivo** geral garantir o fortalecimento da **Rede Nacional Cultura Viva** em todo o território nacional. Seu **direito à atuação está garantido na Instrução Normativa Nº8 da Lei Cultura Viva 2014**, sendo **instância** permanente de **Gestão Compartilhada** entre gestão pública (federal, estadual e municipal) e gestoras(es) de Pontos de Cultura.

Às vésperas do golpe contra a Presidenta Dilma Rousseff, os **membros da CNPdC** reuniram-se em Salvador/BA, entre os dias 06 e 08 de maio de 2016, e decidiram pela resistência e pelo não diálogo com os golpistas. Durante a pandemia, em 2020, criaram grupos de mensagens em todas as 27 unidades federativas para pressionar pela aprovação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, disparando mensagens nas redes sociais dos congressistas.

Em 2014, o Programa Cultura Viva, se tornou uma política de estado com a criação da [LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014](#), a qual intuiu a Política Nacional Cultura Viva, regulamenta por meio da Instrução Normativa Nº 8/2016. Essa mesma Instrução Normativa estabeleceu, em seu **Art. 57, § 2º**, que a **gestão compartilhada com a administração pública** no âmbito da sociedade civil, se dará por meio das instâncias de participação social da PNCV, em especial o **Fórum Nacional dos Pontos de Cultura e a Comissão Nacional dos Pontos de Cultura- CNPdC** em consonância com instâncias afins do SNC

Após a **vitória do Presidente Lula** nas eleições de 2022, os **membros da CNPdC** iniciaram um diálogo junto a equipe de transição pela **retomada da Política Nacional Cultura Viva** e para **assegurar um percentual na Lei de Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, conquista essa realizada com sucesso!

O resultando foi um aumento de 4.800 Pontos de Cultura (de 2004 até 2022) para mais de 15 Mil Pontos de Cultura (de jan 2023 até maio 2026).

A **CNPdC**, nestes 19 anos de atuação, conquistou diversos espaços de representação no **advocacy e na Incidência política**. Entre eles estão: o Conselho de Participação Social da Presidência da República, os Fóruns de Participação Social nos Estados e DF, o Comitê Permanente de Educação Popular da Secretaria-Geral da Presidência, o Comitê Permanente de Educação, Cultura e Arte do Campo das Águas e das Florestas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CPECAF/- CONDRAF, o Cadastro de Movimentos Sociais do Mercosul e a Cúpula dos Povos. Delegações da CNPdC estiveram presentes em debates, círculos de conversas e mesas: na 3ª e 4ª Conferência Nacional de Cultura - Brasília 2013/2024, nos

Encontros de Culturas Tradicionais - Vila São Jorge 2010/2015/2025, no Fórum Internacional de Software Livre- FISL 2003/2013, nos seis Congressos Latino-americano de Culturas Vivas - 2008/2026, na Cúpula dos Povos Rio +20/2012, no G20 Social Rio/2024, 20 Anos Cultura Viva – Salvador BA/2024, na Pré-COP30 Brasília – Outubro 2025 e na COP30 - Brasil Belém/PA - Novembro 2025.

MEMBROS NATOS DO V FÓRUM NACIONAL DOS PONTOS DE CULTURA 2026

O Pleno da **CNPdC** em 2025/2026, foi composto por 56 (cinquenta e seis) membros natos, sendo: 27 (vinte e sete) representantes dos GTs Estaduais e Distrito Federal - eleitos (as) nos Fóruns Estaduais realizados até **15 de dezembro de 2025**; 22 (vinte dois) representante dos GTs Temáticos - eleitos (as) nos IV Fórum Nacional realizado em **19 e 20 de maio de 2014 em Natal/RN** que correspondem às ações estruturantes da PNCV, e outras Áreas Temáticas da PNCV; e 6 (seis) membros da Executiva indicados (as) na primeira reunião da CNPdc após o IV Fórum Nacional realizada em **30 e 31 de julho de 2015**. Esses 56 membros foram os(as) delegados(as) natos(as), com direito a voz e voto no V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura.

Pleno	Estado	Nome	GTs
ESTADUAL	AC	DANI MIRINI	GT ESTADUAL ACRE
	AL	VÂNIA OLIVEIRA	GT ESTADUAL ALAGOAS
	AM	LYDIA LUCIA NUNES DE SOUZA	GT ESTADUAL AMAZONAS
	AP	ERLIER JODSO SILVA SANTOS	GT ESTADUAL AMAPÁ
	BA	LUIZ CARLOS MENEZES DANTAS	GT ESTADUAL BAHIA
	CE	SILVIA DE PAIVA	GT ESTADUAL CEARÁ
	DF	WALTER CEDRO DOS SANTOS	GT ESTADUAL DISTRITO FEDERAL
	ES	GEOVA SILVA	GT ESTADUAL ESPÍRITO SANTO
	GO	HÉLIO MARTINS	GT ESTADUAL GOIAS
	MA	NADIR CRUZ	GT ESTADUAL MARANHÃO
	MG	MARIANA BOTELHO	GT ESTADUAL MINAS GERAIS
	MS	CLAUDIA DE MEDEIROS	GT ESTADUAL MATO GROSSO DO SUL
	MT	CINTHIA DE MIRANDA MATTOS	GT ESTADUAL MATO GROSSO
	PA	JOSE MARIA REIS	GT ESTADUAL PARÁ
	PB	ALICE MONTEIRO LIMA	GT ESTADUAL PARAÍBA
	PE	CLAUDIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA	GT ESTADUAL PERNAMBUCO
	PI	CÉSAR CRISPINO	GT ESTADUAL PIAUÍ
	PR	MARCIO ROBERTO	GT ESTADUAL PARANÁ
	RJ	JULIANE CARVALHO	GT ESTADUAL RIO DE JANEIRO
	RN	TEOTÔNIO JOSÉ ROQUE	GT ESTADUAL RIO GRANDE DO NORTE
	RO	VALDETE SOUZA SILVA	GT ESTADUAL RONDÔNIA
	RR	MARIO MOURA	GT ESTADUAL RORAIMA
	RS	SADY JACQUE	GT ESTADUAL RIO GRANDE DO SUL
	SC	LETÍCIA HELENA DA MAIA	GT ESTADUAL SANTA CATARINA
	SE	JOSÉ DE OLIVEIRA SANTANA	GT ESTADUAL SERGIPE
	SP	IZABEL CHRISTINA GALVÃO	GT ESTADUAL SÃO PAULO/ CULTURA POPULAR
	TO	ERVAL BENMUYAL DA COSTA	GT ESTADUAL RIO GRANDE DO SUL
TEMÁTICO	SP	MARCELO RICARDO FERREIRA	GT AÇÃO GRIÔ
	SE	MANOEL MESSIAS DE J. CORDEIRO	GT ACESSIBILIDADE
	PA	LUCINEIDE AZEVEDO RODRIGUES	GT AMAZÔNICO
	RJ	DAVY ALEXANDRISKY	GT AUDIOVISUAL
	RJ	PATRICK NOGUEIRA	GT CIRCO
	RS	ELEIDOMAR GUILHERME	GT COMUNICAÇÃO: TV e RÁDIO COMUNITÁRIA
	PE	EDUARDO LIMA	GT CULTURA DIGITAL
	BA	MARIA DAS GRAÇAS	GT CULTURA E ARTE NEGRA
	MG	IARA FERREIRA	GT CULTURA POPULAR
	PE	HIPOLITO DE SOUZA LUCENA	GT DANÇA
	RS	LEILA LOPES	GT GÊNERO
	SP	PAULA STUCZYNSKI DA SILVA	GT HIP HOP
	SP	AVANI FLORENTINO DE OLIVEIRA	GT INDÍGENAS
	PE	CACAU ARCOVERDE	GT INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA
	TO	WERTEMBERG PEREIRA NUNES	GT LEGISLAÇÃO
	RJ	ADERBAL MOREIRA COSTA	GT MATRIZ AFRICANA
	RJ	CELIA DE FATIMA P MOREIRA	GT MUSICA
	BA	DANILO MOURA FERREIRA MOTA	GT PATRIMÔNIO IMATERIAL
	SP	MARIA STELA CABRAL	GT PONTÕES E REDES
	RJ	MARJORIE BOTELHO	GT RURAIS
	TO	DARLAN SOARES	GT SUSTENTABILIDADE
	RO	FIRMINETTO MENDES	GT TEATRO
EXECUTIVA	AM	LYDIA LUCIA NUNES DE SOUZA	GT ESTADUAL AMAZONAS
	BA	LUIZ CARLOS MENEZES DANTAS	GT ESTADUAL BAHIA
	CE	MARCOS ROCHA	GT ESTADUAL CEARÁ
	RN	TEOTÔNIO JOSÉ ROQUE	GT ESTADUAL RIO GRANDE DO NORTE
	RS	CARMEM LUCIA S. de OLIVEIRA	GT MATRIZ AFRICANA
	TO	WERTEMBERG PEREIRA NUNES	GT LEGISLAÇÃO

INÍCIO DOS TRABALHOS DO V FÓRUM NACIONAL....

DEZEMBRO de 2024

O **V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura – FNPdC** foi convocado pela **Comissão Nacional dos Pontos de Cultura - CNPdC**, com apoio da administração pública, para debater diretrizes e recomendações à gestão pública compartilhada da PNCV e eleger representantes dos Pontos e Pontões de Cultura Certificados para compor a CNPdC, conforme Art. 58 da IN nº 8, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Cultura, que regulamenta os procedimentos previstos na Lei nº 13.018/2014 de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva.

ELABORAÇÃO DO REGIMENTO DO V FÓRUM - DEZEMBRO 2024 até SETEMBRO 2025

No dia 05 de dezembro de 2024, foi instituído o **GT Fórum**, composto por 11 (onze) membros da **CNPdC** com objetivo de **elaborar o Regimento do V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura**, submetê-lo à aprovação ao Pleno e contar com o respectivo apoio da administração pública, a SCDC – Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

Até a publicação da versão final, em setembro de 2025, foram produzidas 10 (dez) revisões, que incorporaram ajustes progressivos, a Nota Técnica Nº 40/2025 da Diretoria da Política Nacional de Cultura Viva, além das seguintes definições participativas: 30 (trinta) delegados(as) nas 27 federações, o estabelecimento de cotas, a reserva de 8% das vagas para população LGBTQIAPN+ e garantia de 50% das vagas no Fóruns Estaduais/DF para mulheres cisgênero. O processo de finalização do Regimento do V FNPdC estendeu-se por 10 meses (dez/2024 a set/2025), devido à complexidade da visão política que orienta as discussões, a morosidade na liberação do orçamento e à necessidade de articulação e consolidação de parcerias institucionais.

VISÃO POLÍTICA e DESAFIOS

Visão Política: Para realizar Fórum Nacional, é necessário: visão política, planejamento estratégico, recursos suficientes, infraestrutura adequada, gestão compartilhada nas 27 federações com gestores e com as Redes Estaduais/DF de Pontos de Cultura, estratégia de comunicação integrada, equipe e governança.

Desafios: definir local, data, formato, cronograma, orçamento, parceiras institucionais, consultorias, equipe de produção e/ou produtora, metodologia adequada, sistematização dos debates, relatório final e registro de memória, comunicação ampla, acessibilidade plena, espaço de acolhimento, saúde, segurança e equilíbrio ambiental

RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DAS TEIAS E FÓRUNS ESTADUAIS/DF

A **PORTARIA MINC Nº 206, DE 13 DE MAIO DE 2025**, estabeleceu as diretrizes para aplicação dos recursos destinados à Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. a partir de seu segundo ciclo.

Art. 2º Os recursos destinados à PNCV de que trata o art. 1º serão executados pelos entes federativos por meio de:

V - Apoio à realização de Fóruns e Teias Municipais, Distritais ou Estaduais de Pontos de Cultura e à participação de integrantes de Pontos e Pontões de Cultura nos Fóruns e Teias Estaduais e Nacional, Limitado até 10% do valor recebido pelo ente federativo para a PNCV.

Art. 4º Os entes federativos que optarem por destinar recursos para Fóruns e Teias de Pontos de Cultura, na forma do inciso V do art. 2º, deverão investir, com recursos financeiros próprios, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do valor destinado à referida ação.

Parágrafo único. Os Fóruns e Teias previstos no inciso V do caput do art. 2º deverão ser construídos em gestão participativa e compartilhada com as redes municipais, estaduais e distrital de Pontos de Cultura e suas representações, respeitar o Regimento do Fórum Nacional de Pontos de Cultura e ter seu calendário informado ao Ministério da Cultura, evitando ao máximo a sobreposição de datas.

TEMA CENTRAL E EIXOS

TEMA CENTRAL

O Tema central do V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura “**Pontos de Cultura pela Justiça Climática**”, reforça a ligação da cultura, terra e futuro!

O **V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura - V FNPdC** é um **marco político** para renovar o compromisso com a **Política Nacional Cultura Viva como direito e alicerce de transformação territorial**.

Tecendo conexões entre: tradições; memória, matrizes culturais brasileiras, expressões artísticas contemporâneas, tecnologias sociais e/ou culturais, Agentes Territoriais Cultura Viva, Pontos e Pontões de Cultura – fios que, quando entrelaçados no tear do presente, tecem diretrizes para **Plano Nacional Cultura Viva + 10** e a **Estratégia Brasil 2050**. Neste fazer conjunto, onde cultura e natureza se reconhecem como raiz e fruto da mesma árvore, germinam **futuros regenerativos, orgânicos e justos**.

O tema central, norteou a elaboração de propostas para as diretrizes e metas do **Plano Nacional Cultura Viva + 10** para a próxima década, integrado ao: **Sistema e Plano Nacional de Cultura** com a **Estratégia Brasil 2050**. **Em conformidade com:**

- ✓ O Art. 8º do Plano Nacional de Cultura;
- ✓ O Art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa Nº8/2016;
- ✓ Portaria GM/MPO Nº 244, de 7 de agosto de 2024 – Estratégia Brasil 2050

A **Cultura Viva +10** não será apenas um plano setorial, mas um **pacto civilizatório** que coloca a **Política Nacional Cultura Viva** no centro do desenvolvimento **Estratégia Brasil 2050**.

EIXOS TEMÁTICOS

Os **EIXOS** constituem as bases temáticas do **V FNPdC 2026** que orientaram os debates na elaboração das propostas que fundamentarão as diretrizes do **Plano Nacional cultura Viva +10**. Em cada eixo foram deliberadas 3 (três) propostas de âmbito nacional e 3 (três) propostas nas 27 (vinte e sete) federações, com o objetivo de convertê-las em ações efetivas nos territórios.

Eixo 1: Plano Nacional Cultura Viva para os próximos 10 anos e Estratégia Brasil 2050

Diretriz: Elaborar as **diretrizes decenais da PNCV**, alinhando cultura , justiça climática e direitos territoriais.

Eixo 2: Governança da Política Nacional Cultura Viva

Diretriz: Debater sobre processos de gestão participativa, mecanismos de governança e execução.

Eixo 3: Cultura Viva, Trabalho e Sustentabilidade da Criação Artística

Diretrizes:

- a) Garantir direitos e proteção social aos(as) trabalhadores(as) da cultura
- b) Assegurar geração de renda aos(as) trabalhadores(as) da cultura
- c) Promover espaços de criação artística e cultural dignos para os Pontos de Cultura, assegurar condições adequadas de trabalho para os(as) profissionais da área

REGIMENTO
V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura - FNPdC
2026
EDIÇÃO ESPECÍFICA DO V FNPdC EM ARACRUZ

Capítulo I – Da Realização

Artigo 1º – O V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura, doravante denominado de V FNPdC será realizado nos dias **19 a 20 de maio de 2026**, durante a 6ª TEIA Nacional que acontecerá de **19 a 24 de maio de 2026, no município de Aracruz, estado do Espírito Santo**. A realização do V FNPdC é uma resolução da Plenária final do IV Fórum Nacional dos Pontos de Cultura, realizado nos dias 19 a 20 de maio de 2014, na cidade de Natal/RN.

Artigo 2º – O Fórum Nacional dos Pontos de Cultura é uma instância colegiada e representativa da **Rede dos Pontos e Pontões de Cultura**, de caráter deliberativo, instituída por iniciativa destes e realizada com apoio da administração pública, com o **objetivo de propor diretrizes e recomendações à gestão pública** compartilhada da PNCV, bem como eleger representantes dos Pontos e Pontões de Cultura junto às instâncias de participação e representação da PNCV, nos termos do Art. 3º, inciso VII, da Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016.

Parágrafo Primeiro: O V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura – FNPdC é convocado pela **Comissão Nacional dos Pontos de Cultura - CNPdC**, com apoio da administração pública, para debater diretrizes e recomendações à gestão pública compartilhada da PNCV e eleger representantes dos Pontos e Pontões de Cultura Certificados para compor a CNPdC, conforme Art. 58 da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Cultura, que regulamenta os procedimentos previstos na Lei nº 13.018/2014 de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

Parágrafo Segundo: O VI Fórum Nacional dos Pontos de Cultura – FNPdC deverá ser realizado até dezembro de 2030, em local a ser definido em diálogo entre a CNPdC e o Ministério da Cultura

Capítulo II – Dos Objetivos

Artigo 3º – O objetivo geral é promover o debate sobre a implementação da **PNCV - Política Nacional Cultura Viva nos territórios, Municípios/Regiões e Estados/DF**, identificar demandas, elaborar as metas e diretrizes para o **Plano Setorial Nacional Cultura Viva para os próximos 10 anos** em conexão com a Estratégia Brasil 2050 em alinhamento com:

O Art. 8º do Plano Nacional de Cultura;

O Art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa N°8/2016;

Portaria GM/MPO N° 244, de 7 de agosto de 2024 – Estratégia Brasil 2050.

Artigo 4º O V FNPdC terá como **tema central “Pontos de Cultura pela Justiça Climática”**.

Artigo 5º Assim como os Fóruns Estaduais e/ou Regionais e do Distrito Federal, nas etapas preparatórias para o V FNPdC e o fórum nacional seguirá seus debates com base no **tema central “Pontos de Cultura pela Justiça Climática”** e nos três eixos:

Eixo 1: Plano Nacional Cultura Viva para os próximos 10 anos;

Eixo 2: Governança da Política Nacional Cultura Viva e

Eixo 3: Cultura Viva, Trabalho e Sustentabilidade da Criação Artística.

Artigo 6º – São objetivos específicos do V FNPdC:

- a)** Promover a **articulação**, organização e fortalecimento dos Fóruns, Teias, Redes Estaduais, do Distrito Federal e Temáticas de Pontos de Cultura;
- b)** Fortalecer ações transversais em rede, entre Pontos de Cultura de todo o país e redes nacionais e internacionais;
- c)** Fomentar o debate sobre os desafios institucionais da gestão compartilhada de Políticas Públicas de Cultura, entre o Estado e a Sociedade Civil;
- d)** Construir uma pauta política e de uma agenda de ações do Movimento Nacional dos Pontos de Cultura, com projeção nacional e internacional;
- e)** Colaborar com a implementação, monitoramento, avaliação e continuidade da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB;
- f)** Colaborar com o monitoramento, avaliação e continuidade da rede de Pontões reconhecendo seu papel estratégico na articulação e mobilização da Rede Nacional Cultura Viva;
- g)** Avançar no debate sobre os marcos legais e normativos da Política Nacional Cultura Viva, garantindo a efetivação da cultura como um direito de cidadania e dever do Estado, ao mesmo tempo em que se reconhece e fortalece a autonomia e o protagonismo cultural da sociedade brasileira.
- h)** Consolidar estratégias de fortalecimento político - conceitual da Política Nacional Cultura Viva e de articulação integrada da Rede Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, a partir da dinamização e valorização das redes municipais, estaduais, distrital e temáticas.

Capítulo III – Da Comissão Nacional dos Pontos de Cultura

Artigo 7º – A Comissão Nacional dos Pontos de Cultura - CNPdC é o colegiado autônomo, de caráter representativo da Rede dos Pontos e Pontões de Cultura, instituído por iniciativa destes, cujas regras de composição e funcionamento obedecerão a critérios definidos de forma autônoma por seus integrantes, em conformidade com este regimento do **Fórum Nacional dos Pontos de Cultura – FNPdC**, conforme Art. 59 da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Cultura, que regulamenta os procedimentos previstos na Lei nº 13.018/2014 de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

Artigo 8º A Comissão Nacional dos Pontos de Cultura - CNPdC é uma das representações que participam do Conselho de Participação Social da Presidência da República, dos Fóruns de Participação Social nos Estados e DF, do Comitê Permanente de Educação Popular da Secretaria-Geral da Presidência, do Comitê Permanente de Educação, Cultura e Arte do Campo das Águas e das Florestas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CPECAF/CONDRAF, do Cadastro de Movimentos Sociais do Mercosul e da Cúpula dos Povos.

Artigo 9º – A Comissão Nacional dos Pontos de Cultura -CNPdC é uma instância autônoma de participação social e de mobilização da Rede Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, formada pelo pleno das representações nacionais, colegiado autônomo, de caráter representativo de Pontos e Pontões de Cultura, instituído por iniciativa destes, e sua articulação permanente se dá por reuniões presenciais, pelo grupo de mensagens instantâneas, pelas reuniões virtuais, e por meio de suas subcomissões e grupos de trabalho criados para fins específicos.

Artigo 10º O Pleno da CNPdC em 2025/2026, é composto por 49 membros, sendo 27 (vinte e sete) representantes dos Grupos de Trabalho/GTs Estaduais e Distrito Federal e 22 (vinte dois) representante dos Grupos de Trabalho/GTs Temáticos, que correspondem às ações estruturantes da PNCV, e de outras Áreas Temáticas da PNCV.

Parágrafo Primeiro: Quando a forma de organização de um **GT -Grupo de Trabalho**, seja estadual ou temático, for colegiada, o mesmo indica 1(um) representante para a composição do Pleno da CNPdC.

Parágrafo Segundo: As Representações Estaduais foram escolhidas e indicadas pelos Fóruns Estaduais, observando a autonomia organizativa de cada estado, tomará posse na CNPdC após sua indicação pelo Fórum Estadual.

Parágrafo Terceiro: Os representantes dos Grupos Trabalho /GTs Temáticos serão eleitos e empossados no **FNPdC**, observando suas autonomias organizativas, com mandato até a realização do próximo **FNPdC**.

Parágrafo Quarto: Gestor Público não pode ser integrante da **CNPdC**. Caso um representante se torne gestor público, este deve deixar a **CNPdC**, e então assume o suplente

Artigo 11º – A composição, as atribuições e o formato da **CNPdC** são definidos pelo **FNPdC** e sua dinâmica interna se rege pelo regimento da **CNPdC**.

Parágrafo Único – O Regimento interno da **CNPdC** será atualizado, aprovado, pela nova comissão e publicizado e disponibilizado para a Rede Nacional dos Pontos de Cultura, em 90 dias após o encerramento do V **FNPdC**.

Capítulo IV – Da Organização e Execução

Artigo 12º – O V **FNPdC** é promovido e organizado pela **CNPdC**, com a co-realização do Ministério da Cultura por meio da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura - SCDC/MinC, em parceria com o Governo do Espírito Santo e a Prefeitura Municipal **Aracruz**;

Parágrafo Primeiro – O V **FNPdC** respeita a organização e a autonomia das Redes e Fóruns Estaduais e do Distrito Federal. No entanto, em caso de omissão do ente federado estadual ou do Distrito Federal na realização dos Fóruns e Teias Estaduais, a organização social poderá assumir esse protagonismo, desde que observe as regras estabelecidas. Nessa situação, será obrigatória a ampla divulgação do evento e a garantia de processos transparentes para a inscrição dos participantes.

Parágrafo Segundo – A realização das TEIAS e Fóruns Municipais e/ou Regionais tem caráter mobilizador e de debate político, não constituindo-se em etapas de indicação de delegados e delegadas para o V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura.

Artigo 13º – Entre os dias **11 de maio e 15 de maio de 2026**, serão realizadas reuniões preparatórias em formato on-line, com os delegados (as) eleitos (as) e natos (as) de todos os estados e do Distrito Federal, organizadas em etapas regionais e/ou nacional, com a finalidade de promover escutas, debates, sistematização de contribuições relacionadas às propostas dos eixos temáticos do Fórum e o alinhamento do texto do regimento, para ser homologado na abertura do Fórum.

Parágrafo Primeiro: As reuniões preparatórias on-line constituem-se como espaços de escuta, consulta, formação política e alinhamento coletivo, voltados à qualificação prévia de propostas do tema central, eixos do fórum, e do texto do regimento, a serem formalmente homologados e deliberados no V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura, em Aracruz.

Parágrafo Segundo: As contribuições oriundas das reuniões preparatórias on-line servirão de subsídio para a consolidação das propostas temáticas, dos encaminhamentos estratégicos e do texto final do regimento, que será submetido à homologação exclusiva na abertura presencial do V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura.

Parágrafo Terceiro: A organização das reuniões preparatórias on-line observará critérios definidos pela Comissão Nacional dos Pontos de Cultura – **CNPdC**, incluindo a composição, a metodologia de trabalho, os mecanismos de participação e a ampla divulgação junto às redes e fóruns estaduais e do Distrito Federal.

Artigo 14º – A Mesa dos trabalhos Fórum on-line será composta por 2 membros da **CNPdC** do GT TEIA, 2 membros da **CNPdC** facilitadores e 1 membro observador

Artigo 15º – O V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura terá início oficialmente no dia 19 de maio de 2026, no SESC Formosa, no município de Aracruz, estado do Espírito Santo, em formato presencial, sendo este o único espaço com caráter deliberativo e decisório do Fórum.

Parágrafo Primeiro: A sessão de abertura do Fórum presencial compreenderá, entre outros atos regimentais:

I – A homologação do regimento do V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura, previamente debatido e alinhado nas etapas preparatórias on-line;

II – A validação e homologação dos Grupos de Trabalho Temáticos;

III – A apreciação e aprovação das propostas e encaminhamentos das diretrizes estratégicas para a CNPdC e a Cultura Viva Nacional;

IV – A aprovação de documento político dos Pontos de Cultura;

V – A posse da nova composição da Comissão Nacional dos Pontos de Cultura – CNPdC.

Parágrafo Segundo: As deliberações e decisões tomadas no âmbito do **V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura** somente produzirão efeitos quando homologadas no espaço presencial, durante os dias 19 e 20 de maio de 2026, conforme este regimento.

Parágrafo Terceiro: Os trabalhos do V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura, nos dias 19 e 20 de maio de 2026, serão organizados conforme a seguinte programação geral:

I – Manhã do dia 19 de maio de 2026:

Abertura dos trabalhos do V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura, com apresentações artísticas, narrativa e histórico da linha do tempo da **Comissão Nacional dos Pontos de Cultura**.

II – Composição da Mesa dos Trabalhos, apresentação da metodologia e da programação geral do Fórum.

III – Tarde do dia 19 de maio de 2026, das 14h às 18h30:

a) validação de novos Grupos de Ações Temáticas Nacionais;

b) mesa de reflexão sobre o tema central e os três (três) eixos do Fórum;

c) realização da sistematização dos eixos temáticos:

– Eixo 1: Plano Nacional Cultura Viva para os próximos 10 anos;

– Eixo 2: Governança da Política Nacional Cultura Viva;

– Eixo 3: Cultura Viva, Trabalho e Sustentabilidade da Criação Artística.

IV – No período da noite do dia 19 de maio de 2026:

Realização de reuniões simultâneas das Redes Cultura Viva Estaduais.

V – Dia 20 de maio de 2026:

a) início dos trabalhos com sistematização e validação de novos Grupos de Ações Temáticas Nacionais;

b) alinhamento das linhas estratégicas, atualização de princípios e composição das representações dos colegiados e representações das Ações Temáticas Nacionais para a CNPdC;

c) plenária de Encaminhamentos estratégicos nacionais e do Pacto pela Cultura Viva;

d) sessão de posse dos membros da Comissão Nacional dos Pontos de Cultura – CNPdC.

Parágrafo Quarto: Os horários detalhados, locais específicos e eventuais ajustes na programação poderão ser definidos pela Comissão Organizadora e/ou pela produção do Fórum, respeitado o disposto neste regimento.

Artigo 16º– À Mesa dos trabalhos do V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura, no âmbito de suas atividades presenciais, cabe:

- I – Conduzir as sessões plenárias;
- II – Fazer cumprir este regimento;
- III – Adotar as medidas pertinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
- IV – Resolver as questões de ordem, instaurar regime de votação, quando necessário, apurar as votações e proclamar os respectivos resultados.

Parágrafo único – Os membros da Mesa não poderão opinar nos debates nem interromper quem estiver no uso regular da palavra, competindo-lhes a condução e mediação dos trabalhos; quando houver interesse em participar do debate, deverão licenciar-se da Mesa e inscrever-se para fala, nos termos deste regimento.

Capítulo V – Dos Delegados, Delegadas e Participantes

Artigo 17º – Poderão participar do Fórum Nacional, delegados (as) natos(as) e delegados(as) eleitos(as) nos Fóruns Estaduais e do Distrito Federal representando Pontos e Pontões de Cultura certificados e inscritos no Fórum Nacional;

Parágrafo Primeiro: Será exigido a comprovação do representante por Ponto ou Pontão nos respectivos Fóruns dos Pontos de Cultura regionais e/ou estaduais que tenham sido certificados antes da data de encerramento das inscrições do Fórum correspondente;

Parágrafo Segundo: Caso Pontos de Cultura ainda não constem na Plataforma Cultura Viva no momento da inscrição, serão aceitas, como comprovação, as publicações oficiais do resultado de editais certificadores da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), realizados pelos entes federativos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de uma entidade e/ou coletivo cultural ter mais de uma certificação (como Ponto de Cultura, Pontão de Cultura, Ponto de Memória etc.), só poderá comprovar uma pessoa participante.

Artigo 18º - São delegados (as) do **V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura – V FNPdC**, com **direito a voz, voto e participação em todos os espaços de diálogo e deliberação**, os(as) delegados(as) eleitos(as) **nos Fóruns Estaduais presenciais e/ou híbridos** e os(as) **delegados(as) natos(as)**, de acordo com as regras estabelecidas neste regimento.

Parágrafo Primeiro: Compete às **Comissões Organizadoras dos Fóruns Estaduais e do Distrito Federal** o **registro oficial dos(as) delegados(as) eleitos(as)**, com a identificação do nome do(a) delegado(a), do respectivo **Ponto ou Pontão de Cultura** e do comprovante ou certificado correspondente.

Parágrafo Segundo: A **efetivação da participação** dos(as) delegados(as) no V FNPdC está condicionada ao **cumprimento dos procedimentos de inscrição e credenciamento**, nos termos do **Artigo 24º** deste regimento.

Parágrafo Terceiro: Entre os(as) **30 (trinta) representantes** de cada Estado e do Distrito Federal nos Fóruns Estaduais presenciais, **18 (dezoito) vagas** serão reservadas às seguintes cotas:

- I – 20% (vinte por cento) de pessoas negras, correspondendo a 6 (seis) vagas;
- II – 10% (dez por cento) de povos indígenas originários, correspondendo a 3 (três) vagas;
- III – 10% (dez por cento) de pessoas com deficiência (acessibilidade), correspondendo a 3 (três) vagas;
- IV – 10% (dez por cento) de jovens, correspondendo a 3 (três) vagas;
- V – 10% (dez por cento) de pessoas idosas (60+), correspondendo a 3 (três) vagas.

Parágrafo Quarto: Os Fóruns Estaduais e do Distrito Federal poderão trabalhar suas **especificidades** dentro das **12 (doze) vagas destinadas à ampla participação**.

Parágrafo Quinto: Entre todos os(as) representantes eleitos(as), deverá ser observada a **paridade**, de forma a garantir:

- I – No mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres;
- II – 8% (oito por cento) de pessoas LGBTQIAPN+.

Parágrafo Sexto: Quando não houver número suficiente de inscritos(as) para o preenchimento das cotas, os Fóruns Estaduais e do Distrito Federal poderão realizar **remanejamento para ampla participação** ou outros critérios previstos neste regimento.

Artigo 19º Nos Fóruns Estaduais e do Distrito Federal que se realizarem com a participação de menos de 30 (trinta) representantes de Pontos de Cultura, o número de delegados a serem eleitos para o Fórum Nacional não poderá exceder a quantidade de Pontos de Cultura e seus respectivos representantes devidamente inscritos e efetivamente presentes. A delegação deverá ainda **cumprir os critérios estabelecidos nos Artigos 17º e 18º** deste Regimento.

Artigo 20º Para que o Fórum Estadual ou do Distrito Federal seja considerado válido, é obrigatória a presença de representantes de pontos ou pontões inscritos, oriundos de, pelo menos, três municípios distintos.

Artigo 21º – Comporão o V Fórum Nacional:

Parágrafo Primeiro: No máximo 810 (oitocentos e dez) representantes/delegados(as) eleitos(as) nos Fóruns Estaduais e do DF, que se somarão aos 56 Delegados Natos (49 do Pleno e 7 da Executiva), totalizando no máximo 866 pessoas delegadas ao V FNPdC.

Parágrafo Segundo: No máximo 54 (cinquenta e quatro) observadores(as) representantes de dos Pontos ou Pontões de Cultura Certificados que tenham participado dos Fóruns Estaduais e do DF (constando na lista de presença). Entre os 54 (cinquenta e quatro) observadores(as), deverão ser garantidas 2 vagas por Estados e DF, respeitando a paridade de gênero de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres.

Parágrafo Terceiro: No máximo 108 (cento e oito) ouvintes: Agentes Cultura Viva, pesquisadores(as), representantes dos Pontos de Cultura e/ou gestores(as) públicos. Entre os 108 (cento e oito) ouvintes, deverão ser garantidas 4 vagas por Estados e DF, respeitando a paridade de gênero de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres.

Parágrafo Quarto: - O transporte, alimentação e hospedagem dos(as), observadores(as) e ouvintes do V Fórum Nacional dos pontos de Cultura são de responsabilidade das pessoas inscritas e selecionadas.

Artigo 22º: São **delegados (as) natos (as)**, com direito a voz e voto, **os 49 (quarenta e nove) representantes da Comissão Nacional dos Pontos de Cultura – CNPdC**, sendo **27 (vinte e sete)** representantes dos Grupos de Trabalho Estaduais e do Distrito Federal e **22 (vinte e dois)** representantes dos Grupos de Trabalho Temáticos, bem como os **7 (sete) membros da Executiva**.

Parágrafo único. Para fins de composição e representação, serão considerados os representantes dos Grupos de Trabalho Estaduais e do Distrito Federal, eleitos (as) e/ou indicados (as) nos Fóruns Estaduais realizados até **15 de dezembro de 2025**.

Artigo 23º – São participantes do **V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura**, realizado no município de **Aracruz**,
I – Delegadas e delegados (as) natos (as), bem como delegadas e delegados(as) eleitos(as) nos Fóruns Estaduais e do Distrito Federal, com **direito a voz e voto**;

II – Observadores(as), com **direito a voz e sem direito a voto**;

III – Ouvintes, **sem direito a voz e sem direito a voto**.

IV- Os(as) participantes das pessoas com deficiência que sejam delegadas participam do Fórum como ouvintes, sem direito a voz e voto.

Capítulo VI – Do Credenciamento

Artigo 24º – Os(as) delegados(as) natos(as), eleitos (as) e a executiva participantes do **V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura – V FNPdC** deverão realizar **credenciamento** junto à organização da **TEIA 2026**, a ser efetuado **entre os dias 29 de abril e 19 de maio de 2026**, por meio de **duas formas distintas e complementares**.

Parágrafo Primeiro: A inscrição no **V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura** será realizada mediante o **preenchimento de formulário específico de inscrição da CNPdC**: <https://cnpdc.teiasculturaviva.com/> constituindo-se em **ato indispensável** à validação da participação, no qual o(a) participante deverá indicar **um dos 3 (três) Eixos Temáticos do Fórum e 1 (um) único Grupo Temático**-da Comissão Nacional dos Pontos de Cultura – CNPdC.

Parágrafo Segundo: A **ausência do preenchimento do formulário específico de inscrição** implica na **não validação do credenciamento** do(a) delegado(a) ou participante no V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura, ainda que tenha sido devidamente indicado(a) pelo Fórum Estadual ou do Distrito Federal.

Parágrafo Terceiro: Os(as) delegados(as), observadores(as) e participantes deverão **validar presencialmente seu credenciamento** junto à equipe da organização da TEIA 2026 **até 10h do dia 19 de maio de 2026**, nos termos deste regimento.

Parágrafo Quarto: Para fins de **registro e memória institucional**, os(as) representantes dos **GT Estaduais e DF** deverão **inserir na plataforma da CNPdC** os dados de todos(as) os(as) delegados(as) natos(as) e eleitos(as), conforme os resultados dos respectivos Fóruns Estaduais e do Distrito Federal.

Parágrafo Quinto: Cada delegado(a) e participante deverá **validar seus dados pessoais na plataforma da CNPdC**: <https://cnpdc.teiasculturaviva.com/>, para efeito de **confirmação da participação e registro de memória institucional** da Comissão Nacional dos Pontos de Cultura.

Artigo 25º – Para comprovar o credenciamento presencial na TEIA 2026, deverá ser feito exclusivamente pelo delegado ou delegada que, no ato, deverá apresentar documento com foto.

Capítulo VII – Da Metodologia

Artigo 26º – A **CNPdC** é responsável pela proposta e apresentação da metodologia, indicação dos facilitadores, relatores e apoiadores dos GTs Estaduais, Temáticos e da Plenária Geral.

Artigo 27º – Todas as Plenárias e Grupos de Trabalho terão caráter deliberativo.

Artigo 28º – Os GTs se reunirão, simultaneamente, de acordo com a programação do **V FNPdC**, em locais que serão divulgados após a aprovação deste regimento.

Artigo 29º: Conforme o regimento interno da **CNPdC** os GT Temáticos devem apresentar um Plano de Trabalho até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do V FNPdC. Os GTs que não apresentarem e não tiverem atuação comprovada em até 180 (cento e oitenta) dias após a posse, serão extintos. Para efeito desta regra, os GTs Temáticos com princípios definidos e seus colegiados e respectivas representações no Pleno da CNPdC válidos para o **V FNPdC 2026** são:

1. GT Ação Griô;
2. GT Acessibilidade;
3. GT Amazônico;
4. GT Audiovisual;
5. GT Circo;
6. GT Comunicação/Rádio Comunitária;
7. GT Cultura Digital;

8. GT Cultura e Arte Negra;
9. GT Cultura Popular;
10. GT Dança;
11. GT Gênero;
12. GT Hip Hop;
13. GT Indígenas;
14. GT Integração Latino Americana;
15. GT Legislação;
16. GT Matriz Africana;
17. GT Música;
18. GT Patrimônio Imaterial e Tradicional;
19. GT Rurais;
20. GT Pontões e Redes;
21. GT Sustentabilidade;
22. GT Teatro;

Artigo 30º – Para fins de **validação e manutenção**, os **Grupos de Trabalho Temáticos**, a partir da realização do **V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura em Aracruz**, passam a se organizar como **Ações Temáticas Nacionais da CNPdC**, constituindo-se como **princípios estratégicos de ação da Política Nacional Cultura Viva**.

Parágrafo Primeiro: Os **GTs Temáticos** deverão articular-se em **no mínimo 3 (três) regiões geográficas distintas do país** e constituir um colegiado formado por representantes de **Pontos de Cultura**, sendo **assegurado no mínimo 1 (um) Ponto de Cultura de cada uma das 3 (três) regiões**, observado o limite máximo de **10 (dez) delegados(as)** para a composição do colégio, entre delegados(as) eleitos(as) e/ou natos(as).

Parágrafo Segundo: Cada **GT Temático** deverá eleger, entre os membros de seu colegiado, **um(a) representante** para compor o **Pleno da Comissão Nacional dos Pontos de Cultura – CNPdC**, observados os critérios de diversidade territorial e a autonomia organizativa de cada colegiado.

Parágrafo Terceiro: O(A) representante dos **GTs Temáticos** junto ao Pleno da CNPdC **não poderá acumular** representação simultânea do **GT Estadual**.

Parágrafo Quarto: Os colegiados dos **GT Temáticos/Grupos de Trabalho Temáticos** deverão observar a **paridade de gênero** e respeitar a **autonomia organizativa** de cada Grupo, nos termos deste regimento.

Artigo 31º: A criação de novos **GTs Temáticos** deverá ser apresentada ao **V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura**, desde que seja fruto de **no mínimo, três (3) Fóruns estaduais**, realizados em **três (3) regiões distintas do país**.

Parágrafo único. As propostas de criação de novos Grupos Ações Temáticas Nacionais deverão explicitar sua vinculação aos princípios da Política Nacional de Cultura Viva e apresentar justificativa política e estratégica temática.

Artigo 32º – A criação dos novos **GTs Temáticos** será submetida à **plenária presencial do V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura**, no momento destinado à **homologação dos GTS**, conforme a programação do Fórum.

Parágrafo Primeiro: Após a homologação pelo plenário, o **GT Temático** passa a existir formalmente no âmbito da **CNPdC**, ficando facultado aos delegados (as) inscritos em outros **GTs Temáticos** optar por sua **migração para o novo GT**, para fins de composição de seu colegiado.

Parágrafo Segundo: O colegiado do novo **GT Temático** deverá ser constituído no decorrer do Fórum Nacional, observados os critérios de diversidade territorial, paridade e autonomia organizativa previstos neste regimento.

Parágrafo Terceiro: Compete ao novo **GT Temático**, após sua homologação, definir sua forma de organização interna e proceder à **indicação de sua representação junto ao Pleno da Comissão Nacional dos Pontos de Cultura – CNPdC**, nos termos deste regimento.

Parágrafo Quarto: A migração de delegados (as) para novos **GTs Temáticos** não prejudica a validade das inscrições, credenciamentos ou a participação nos demais espaços do Fórum.

Artigo 33º – Os Grupos de Trabalho dos temas nacionais deverão alinhar e deliberar, um conjunto de até 10 (dez) ações prioritárias, sendo:

Parágrafo Primeiro: 1 (uma) ação referente ao tema central do Fórum: **Cultura Viva pela Justiça Climática**

Parágrafo Segundo: 9 (nove) ações distribuídas nos 3 (três) eixos:

Eixo 1: Plano Nacional Cultura Viva para os próximos 10 anos;

Eixo 2: Governança da Política Nacional Cultura Viva e

Eixo 3: Cultura Viva, Trabalho e Sustentabilidade da Criação Artística.

Parágrafo Terceiro: As ações aprovadas serão agrupadas aos documentos finais na Plenária do **V FNPdC** e incorporadas às resoluções finais do evento e servirão também de base para o pacto da cultura viva.

Parágrafo Quarto: Estas propostas constituirão a base do plano de trabalho dos GTs até o próximo **Fórum Nacional dos Pontos de Cultura** devendo ser implementadas como estratégias de ação e submetidas a avaliações periódicas, em formatos virtuais e presenciais.

Artigo 34º – Os GTs Temáticos definirão sua própria forma de organização e representatividade perante a **CNPdC**, até o próximo Fórum, sendo que, quando houver encontros presenciais da **CNPdC**, cada GT será representado por apenas 1 (um) membro escolhido por este coletivo.

Artigo 35º – Cada GT Temático deverá apresentar ata assinada por todos os participantes, onde conste as Deliberações, Formato de Representação e Nomes da Nova Gestão Eleita para a Comissão de Sistematização.

Artigo 36º – A Plenária de encaminhamentos do V FNPdC poderá referendar a resolução dos GTs em seu conjunto.

Capítulo VIII – Da Plenária Final

Artigo 37º – A Plenária final do V FNPdC acontecerá no dia 20 de maio de 2026, conforme programação, e será dividida da seguinte maneira:

I – Homologação das propostas dos GTs temas gerais;

II – Apresentação da nova composição da CNPdC;

III- Aprovação de documento final dos Pontos de Cultura

Artigo 38º – As propostas serão aprovadas por maioria simples dos delegados e delegadas presentes.

Artigo 39º – Após a aprovação deste Regimento pela Comissão Nacional, ele entra em vigor no ato de sua publicação e será homologado na plenária de abertura do Fórum Nacional no Estado do Espírito Santo, em 19 de maio de 2026

Capítulo IX – Da Complementaridade

Artigo 40º – O presente regimento complementa, no que couber, o **Regimento Geral do V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura – FNPdC**, aplicando-se especificamente à organização e realização da **fase nacional presencial do Fórum**, não revogando nem substituindo as disposições gerais aprovadas pela Comissão Nacional dos Pontos de Cultura **vigentes**.

Aprovado pelo Plenário do V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura
Aracruz, Espírito Santo, **19 de maio de 2026**

Comissão Nacional dos Pontos de Cultura – CNPdC

ATA FINAL DOS TRABALHOS V FÓRUM NACIONAL DOS PONTOS DE CULTURA

Realizado durante a 6ª TEIA Nacional dos Pontos de Cultura pela Justiça Climática – Aracruz/ES –

Nos dias 19 e 20 de Maio de 2026

Aos dezenove e vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, durante a programação da 6ª TEIA Nacional dos Pontos de Cultura pela Justiça Climática, realizou-se o **V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura**, convocado e organizado pela Comissão Nacional dos Pontos de Cultura – CNPdC, em conformidade com o Regimento Interno aprovado nas etapas estaduais e submetido à homologação da plenária nacional.

Em razão de ajustes operacionais e logísticos da programação geral do evento, a abertura prevista para o período da manhã ocorreu a partir das 14h.

A mesa de abertura dos trabalhos do Fórum foi composta por **Paula Stuczynski (GT Hip Hop)**, **Alice Monteiro (GT Paraíba)**, **Lucy Azevedo (GT Amazônico)**, **Darlan Soares (GT Sustentabilidade)**, **José Maria Zhema Reis (GT Pará)**, em observância às disposições regimentais vigentes, sendo os trabalhos presididos pelo **Mestre Wertemberg Nunes**, membro da Executiva Nacional da CNPdC.

Na sequência, realizou-se a mesa institucional de abertura com a participação da **Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural – SCDC/MinC**, representada por **Márcia Rollemberg**, e pelo Diretor de Política Cultura Viva, **João Pontes**.

Em sua manifestação, Márcia Rollemberg apresentou a trajetória histórica da Política Nacional Cultura Viva, ressaltando sua importância para a democratização do acesso às políticas culturais e enfatizando o papel estratégico do Fórum Nacional como instância legítima de diálogo e participação social na construção e aperfeiçoamento da política pública.

Em seguida, o Mestre Wertemberg Nunes saudou os participantes e destacou o fortalecimento institucional da Comissão Nacional dos Pontos de Cultura, enfatizando seu processo de organização horizontal, capilaridade territorial e presença articulada em praticamente todas as unidades federativas do país. Destacou ainda a necessidade de aprofundamento dos mecanismos de governança da Política Nacional Cultura Viva e afirmou o protagonismo das culturas tradicionais e das matrizes amazônicas como elementos fundantes da ancestralidade cultural brasileira, reafirmando a Cultura Viva como espaço de representação da diversidade cultural do Brasil.

Homologação do Regimento e Programação

A presidência dos trabalhos submeteu à plenária a homologação do regimento do V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura. Após amplo debate, parte dos delegados defendeu a realização de leitura e votação artigo por artigo, enquanto a mesa esclareceu que o referido regimento já havia sido construído, debatido e aprovado previamente, em setembro de 2025, servindo de base para a realização de todos os fóruns estaduais. Submetidas as propostas à plenária, venceu a proposta de **homologação integral do Regimento**, ficando automaticamente ratificada a programação nacional prevista no próprio instrumento.

Desenvolvimento dos Trabalhos Temáticos

Encerrada a fase de homologação, os delegados foram distribuídos em três grupos de trabalho correspondentes aos eixos temáticos do Fórum:

- **Eixo 1 – Plano Nacional Cultura Viva para os próximos 10 anos**
- **Eixo 2 – Governança da Política Nacional Cultura Viva**
- **Eixo 3 – Cultura Viva, Trabalho e Sustentabilidade da Criação Artística**

Conforme estabelecido pelo Regimento Interno, os grupos possuíam caráter deliberativo e autonomia para condução dos debates.

As discussões estenderam-se durante toda a tarde e avançaram pelo período noturno, sendo concluídas apenas na manhã do dia 20 de maio, quando cada eixo apresentou suas respectivas atas sistematizadas.

Foi reafirmado pelos grupos que **todas as propostas encaminhadas pelos Fóruns Estaduais permanecem aprovadas e integradas ao processo nacional**, cabendo aos eixos apenas a definição das propostas prioritárias, nos termos regimentais.

Embora o regimento previsse a escolha de três prioridades por eixo, os grupos deliberaram também pelo ranqueamento das demais propostas, registradas nas atas específicas anexas a esta ata.

Prioridades Deliberadas pelos Eixos

EIXO 1 – Plano Nacional Cultura Viva para os Próximos 10 Anos

1ª Prioridade Instituir um Programa Nacional Cultura Viva, Justiça Climática e Cidadania Cultural, consolidando Pontos e Pontões de Cultura como agentes estratégicos do desenvolvimento sustentável, da justiça climática e dos direitos humanos.

2ª Prioridade Garantir financiamento permanente através da criação do Fundo Nacional Cultura Viva, com orçamento próprio, continuado e cofinanciado pelos entes federados.

3ª Prioridade Fortalecer a governança compartilhada e a participação social mediante instâncias permanentes de gestão e controle social da Política Cultura Viva.

As demais propostas aprovadas constam integralmente na Ata do Eixo 1, anexa.

EIXO 2 – Governança da Política Nacional Cultura Viva

1ª Prioridade – Fortalecimento da Instância Nacional Transformar a Comissão Nacional dos Pontos de Cultura – CNPDC em Conselho Nacional com caráter deliberativo, composição paritária e atribuições de cogestão, monitoramento e fiscalização da Política Nacional Cultura Viva.

2ª Prioridade – Fóruns Estaduais e Instâncias Permanentes de Participação Social Reconhecer e institucionalizar fóruns, comitês e comissões estaduais e municipais como espaços permanentes de participação, deliberação e escuta dos territórios.

3ª Prioridade – Orçamento Próprio e Fundo Nacional Criar dotação orçamentária própria para a Política Nacional Cultura Viva, desvinculada da PNAB, mediante constituição de Fundo Nacional exclusivo e cofinanciado.

As demais propostas aprovadas constam integralmente na Ata do Eixo 2, anexa.

EIXO 3 – Cultura Viva, Trabalho e Sustentabilidade da Criação Artística

1ª Prioridade Instituir mecanismos de prestação de contas popular, com simplificação dos procedimentos e adequação à realidade dos Pontos e Pontões de Cultura.

2ª Prioridade Garantir infraestrutura acessível nos espaços culturais comunitários, assegurando plena participação das pessoas com deficiência.

3ª Prioridade Implementar políticas permanentes de geração de renda, valorização dos mestres e mestras e fortalecimento econômico de mulheres e comunidades tradicionais.

Destaque Especial de Justiça Climática Destinação de recursos oriundos de multas ambientais, fundos compensatórios e mecanismos de mitigação para financiamento da Política Nacional Cultura Viva.

As demais propostas aprovadas constam integralmente na Ata do Eixo 3, anexa.

Criação de Novas Ações Temáticas Nacionais

No dia 20 de maio de 2026, a plenária nacional retomou seus trabalhos com a apreciação das propostas para criação de novos Grupos Temáticos, que passam a se organizar como Ações Temáticas Nacionais da CNPdC, constituindo-se como princípios estratégicos de ação da Política Nacional Cultura Viva. (Artigo 30 do Regimento do Fórum V 2026).

Após análise dos critérios regimentais, foram aprovadas as seguintes novas ações temáticas

- **ATN Capoeira**, apresentada pelo Mestre Paulo Kikondo (RJ);
- **ATN Cultura da Criança e da Infância**, apresentada por Jaqueline (SP);
- **ATN Internacionalização da Cultura Viva**, apresentada por Pai Geová (ES).

Conforme o Regimento Interno, os antigos GTs passaram a ser reconhecidos como **Ações Temáticas Nacionais – ATNs**, dotadas de autonomia para definição de princípios orientadores, composição interna e planejamento de atuação.

Foi concedido prazo para que cada ATN realizasse suas reuniões internas visando atualizar sua composição, colegiados e representantes junto ao Pleno da Comissão Nacional.

Plenária Final

Em razão da intensa agenda de reuniões das ATNs e das limitações de espaços físicos disponíveis no evento, a plenária final, inicialmente prevista para as 16h, teve início por volta das 18h.

Antes da retomada dos trabalhos ocorreu uma manifestação cultural das tradições de matrizes africanas, ocupando um bom tempo do reduzido espaço negociado para a finalização dos trabalhos.

Considerando o tempo reduzido disponível para encerramento, a presidência reuniu no palco representantes estaduais, membros dos colegiados temáticos e demais dirigentes da rede nacional.

Foram então apresentados e homologados por aclamação os seguintes encaminhamentos estratégicos:

1. Criação de um **Lugar de Memória da Cultura Viva**, destinado a reconhecer homens e mulheres que construíram a trajetória da política, tendo sido homenageado, naquele momento, **Mestre Davy Alexandrisk**;
2. Reconhecimento da **Comissão Nacional dos Pontos de Cultura – CNPdC** como principal instância representativa da sociedade civil na governança da Política Nacional Cultura Viva;
3. Determinação para que a nova gestão da Comissão Nacional realize, entre suas primeiras ações, a revisão e atualização do Regimento Interno e dos mecanismos de funcionamento e representação da entidade;
4. Reconhecimento da autonomia das **Ações Temáticas Nacionais – ATNs** para definição de seus princípios orientadores e formas de atuação;
5. Constituição de grupo de trabalho permanente junto à SCDC/MinC para discutir aperfeiçoamentos da Instrução Normativa da Política Nacional Cultura Viva, adequando-a às deliberações deste Fórum Nacional.

Posse da Nova Comissão Nacional

Ao final dos trabalhos, o Mestre Wertemberg Nunes realizou pronunciamento de encerramento, conclamando a unidade da rede Cultura Viva e dando posse à nova representação nacional eleita no processo do Fórum.

Em seguida, foi convidada ao palco a Deputada Federal **Jandira Feghali**, autora da Lei Cultura Viva, que dirigiu mensagem de saudação e incentivo à rede nacional de Pontos de Cultura.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados sob forte manifestação de entusiasmo dos participantes, com aplausos, celebrações e a palavra de ordem:

“Viva a Cultura Viva!”

Anexos Integrantes desta Ata:

- Ata dos Eixos 1, 2 e 3 dos 27 Estados
- Ata do Eixo 1 – Plano Nacional Cultura Viva para os Próximos 10 Anos;
- Ata do Eixo 2 – Governança da Política Nacional Cultura Viva;
- Ata do Eixo 3 – Cultura Viva, Trabalho e Sustentabilidade da Criação Artística;
- Lista dos nomes dos membros da CNPdc 2026/2030

COMISSÃO ELEITORAL DO V FÓRUM NACIONAL DOS PONTOS DE CULTURA

Membros da Comissão da CNPdc no GT TEIA

Alice Monteiro de Lima
GT Estadual Paraíba

Lydia Lucia Nunes de Sousa
GT Estadual Amazonas

Leila Regina Lopes
GT Gênero

Maria Stela Cabral
GT Pontões e Redes

Paula Stuczynski da Silva
GT Hip Hop

Darlan Soares
GT Sustentabilidade

Davy Alexandriski
GT Audiovisual

Luiz Carlos Menezes Dantas
GT Bahia

Valtemir Cedro dos Santos
GT Distrito Federal

Membros da Mesa V Fórum

Lucy Azevedo
GT Amazônico

José Maria Zhema Reis
GT Pará

Wertemberg Nunes
GT Legislação/Executiva

Membros Colaboradores

Izabel Christina Galvão da Silva
GT São Paulo/GT Culturas Populares

Sady Jacques
GT Rio Grande do Sul